

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão de 24 de fevereiro de 2026
Presidente



Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 24.02.26
Assessor Jurídico do Poder Executivo

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2026 - "AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, João Célio Carrard, integrante da Bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu parecer ao Projeto de Lei nº 09/2026, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade e Legalidade entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, o Projeto visa suprir a necessidade temporária de profissionais para o cargo de Professor de Educação Infantil, a fim de garantir a continuidade e a eficiência das atividades nas escolas municipais, preservando o regular funcionamento do serviço público educacional e evitando prejuízos aos alunos.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresenta justificativa plausível e evidencia interesse público devidamente demonstrado, porquanto busca assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul - RS,
Em 24 de fevereiro de 2026.

VEREADOR JOÃO CÉLIO CARRARD,
RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 09/2026.

(54) 3349-1060
(54) 9 9706-4242
camara@saodomingosdosul.rs.gov.br
www.saodomingosdosul.rs.gov.br
Doe órgãos; Doe sangue; Salve vidas!

Rua Monsenhor João Benvegnú, 688
São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"

CNPJ: 29.392.075/0001-47